COMUNICADO AO MERCADO

SOBRE A MODIFICAÇÃO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DE SUBCLASSE SÊNIOR DA 1ª SÉRIE DE EMISSÃO DO F3 HARPIA INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

O **F3 HARPIA INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILDIADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios constituído nos termos da Resolução CVM 175, inscrito no CNPJ sob o nº 65.426.950/0001-28, por meio de sua administradora e distribuidora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n° 215, 4º andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob n.º 22.610.500/0001-88, autorizada a prestar serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 14.820, expedido em 8 de janeiro de 2016 ("Administradora"), no âmbito da distribuição pública primária de cotas da subclasse sênior no montante de 50.000 (cinquenta mil) cotas, equivalente a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), colocadas via rito de registro automático ("Oferta"), nos termos do Art. 26, VI, (b), da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), junto a investidores qualificados, vem comunicar, na forma do Art. 22, Art. 67, §2º e Art. 69, todos da Resolução CVM 160, a modificação do prospecto da Oferta publicado em 30 de junho de 2026 ("Prospecto") exclusivamente para: **(i)** complementar o item 8.3 do Prospecto com as informações sobre utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados, sendo a referida alteração tem a função de complementar informações que já haviam sido disponibilizadas aos investidores e que já constavam no Regulamento anexo ao próprio prospecto, em específico o Suplemento III do Regulamento, que dispõe de forma detalhada sobre a política de investimentos em derivativos; **(ii)** em função da publicação da Instrução Normativa RFB, nº 2.334, de 30 de junho de 2026 ("Instrução Normativa RFB"), publicada posteriormente à publicação do prospecto, normativo que trouxe especificidades sobre a forma de incidência de IOF na integralização de cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, complementar as informações dispostas no item 2.6 (q) e no item 16, ambos do prospecto, que tratam sobre tributação; e **(iii)** a correção e a atualização do cronograma indicativo da oferta.

Considerando que o período de subscrição ainda não foi iniciado, não se aplica, neste momento, o direito de desistência, uma vez que ainda não houve a abertura do período para a realização das subscrições.

Complementação do item 8.3 do Prospecto sobre política de investimento em derivativos.

Foi realizada a complementação do item 8.3 para refletir exatamente a política de investimentos em derivativos dispostas no Suplemento III do Regulamento, de forma que o item em questão passou a vigorar com a redação abaixo.

> *"8.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados*
>
> *A Gestora poderá realizar operações com derivativos exclusivamente para fins de proteção Hedge dos riscos da carteira da Classe, desde que não resulte em exposição ao risco de capital,*

(11) 3030-7177 vortx.com.br
Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP

conforme definida na Resolução CVM 175, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada Subclasse, observada a política de derivativos abaixo descrita, constante ao Suplemento III do Regulamento.

O Gestor, através de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme os objetivos acima descritos. Caberá ao Gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir:

- *São permitidas operações com derivativos com o objetivo de "Hedge" visando diminuir o risco a que estão expostas as carteiras dos fundos sob gestão, sempre na modalidade "com garantia". Estas operações só poderão ser realizadas se observadas, cumulativamente, as seguintes condições: I - avaliação prévia dos riscos envolvidos; II - existência de sistemas de controles internos adequados às suas operações; III - registro da operação ou negociação em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros ou em mercado de balcão organizado; IV - atuação de câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação como contraparte central garantidora da operação; V - depósito de margem limitado a 15% (quinze por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira, ações aceitas pela Clearing; e VI - valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada fundo de investimento;*

- *Observância dos quesitos legais relacionados a depósito de margem e a gasto com prêmio de opções;*

- *Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira;*

As operações deverão ter o objetivo de proteção".

<u>Em função da publicação da Instrução Normativa RFB, complementar as informações do item 2.6 (q) e do item 16, ambos do Prospecto, que tratam sobre tributação.</u>

Exclusivamente em função da publicação da Instrução Normativa RFB, publicada posteriormente à publicação do prospecto, foi complementadas as informações dispostas no item 2.6 (q) e no item 16 para que o Prospecto passe a refletir, de forma atualizada, sobre os procedimentos específicos de incidência de IOF/TVM nas operações de integralização de cotas do Fundo, de forma que os itens em questão passaram a vigorar com a redação abaixo.

Item 2.6 (q): "(...) ***IOF/TVM:*** *Incide sobre resgate, alienação ou amortização de Cotas em prazo inferior a 30 dias da aplicação, à alíquota regressiva de 1% ao dia sobre o valor da operação, limitada ao rendimento, conforme Decreto nº 6.306/2007, podendo alcançar até 96% do rendimento no primeiro dia após a aplicação e reduzindo-se a zero após 30 dias. Na aquisição primária de cotas, há incidência adicional de IOF/TVM de 0,38% sobre o valor investido, inclusive para instituições financeiras. A IN RFB nº 2334/2026, que alterou a IN RFB*

(11) 3030-7177 vortx.com.br
Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP

nº 1.969/2020 para dispor sobre a incidência do IOF nas operações relativas a cotas de FIDC, esclarece que essa incidência alcança qualquer forma de colocação, pública ou privada, e qualquer forma de integralização, seja em moeda corrente nacional ou em outros ativos autorizados nos termos da regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários, sendo o IOF exigível na data da integralização. A alíquota poderá ser majorada pelo Poder Executivo até 1,5% ao dia para fatos geradores futuros".

Item 16, item "I – IOF -TVM": "*Haverá incidência do IOF/TVM no caso de resgate, alienação ou amortização das Cotas do Fundo realizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação no Fundo. Nessas hipóteses, a alíquota do IOF/TVM é regressiva, sendo cobrado à alíquota de 1% (um por cento) ao dia, aplicada sobre o valor do resgate, alienação ou amortização, limitada ao rendimento da aplicação, conforme tabela regressiva prevista no Decreto nº 6.306/2007. Atualmente, o IOF/TVM pode alcançar até 96% (noventa e seis por cento) do rendimento para resgates realizados no primeiro dia subsequente à aplicação, sendo reduzido gradualmente conforme o prazo da aplicação, até atingir a alíquota zero após o trigésimo dia do investimento. Adicionalmente, no caso de aquisição primária de cotas do Fundo, o Decreto nº 6.306/2007 prevê a incidência do IOF/TVM à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor da aquisição, inclusive quando realizada por instituições financeiras. A Instrução Normativa RFB nº 2.334, de 30 de junho de 2026, que regulamenta a aplicação do art. 32-D do Decreto nº 6.306/2007 às cotas de FIDC, esclarece que essa incidência alcança qualquer forma de colocação, pública ou privada, e qualquer forma de integralização, seja em moeda corrente nacional ou em outros ativos autorizados nos termos da regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários, sendo o IOF exigível na data da integralização. Ressalte-se que a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao dia, contudo, a alíquota majorada será cobrada com relação ao fato gerador (resgate, amortização, liquidação, cessão ou repactuação) que ocorrer após a entrada em vigor da alíquota majorada*".

Atualização do cronograma indicativo da oferta.

Foi realizada a correção e atualização do cronograma indicativo da Oferta passa a ser o seguinte:

Evento	Etapa	Data [(1)(2)]
1	Registro da Oferta na CVM Divulgação de Prospecto Definitivo, Anúncio de Início e Lâmina	30 de junho de 2026
2	Divulgação do comunicado de modificação e da 2ª versão do Prospecto Definitivo e Lâmina	06 de julho de 2026
3	Início do período de subscrição	07 de julho de 2026
4	Encerramento do período de subscrição	25 de dezembro de 2026
5	Data Limite para Divulgação do Anúncio de Encerramento	27 de dezembro de 2026

(1) *As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério do Administrador, do Gestor e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e seguintes da Resolução CVM 160.*

(2) *Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Nessas hipóteses, os Investidores serão informados imediatamente pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação da Oferta, pelo menos.*

(11) 3030-7177 vortx.com.br
Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP

Disponibilização de documentos e informações e apresentação de disclaimers.

Em atendimento ao disposto no Art. 22 da Resolução CVM 160, será disponibilizado aos investidores da Oferta, nesta data, nova versão do Prospecto Definitivo, contemplando as alterações acima indicadas, nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores da Administradora e da CVM:

- **Administradora e Coordenador Líder:** https://www.vortx.com.br/investidor/fundos-de-investimento/operacao?cnpj=65.426.950/0001-28 (neste website, selecionar - Área do Investidor -Fundos de Investimento - Detalhes do fundo – Documentos)
- **Gestor:** https://www.f3rock.com.br/ofertas-publicas/
- **CVM:** www.gov.br/cvm/pt-br (neste website acessar "Centrais de Conteúdo", clicar em "Central de Sistemas da CVM", clicar em "Ofertas Públicas", em seguida em "Ofertas Públicas de Distribuição", em "Ofertas rito automático Resolução CVM 160" clicar em "Consulta de Informações", buscar por "F3 Harpia Invest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada" e, então, clicar na opção desejada).
- **B3:** www.b3.com.br (neste website clicar em "Produtos e Serviços", depois clicar "Solução para Emissores", depois clicar em "Ofertas Públicas de Renda Variável", depois clicar em "Oferta em Andamento", depois clicar em "Fundos", e depois selecionar "F3 Harpia Invest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada" e, então, localizar o documento desejado).

Todos os atos e decisões decorrentes desta Oferta que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos investidores e ocorram antes do encerramento da Oferta, incluindo este Comunicado ao Mercado, o Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento e eventuais comunicados ao mercado, serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, da Administradora e da CVM.

O FUNDO ENCONTRA-SE REGISTRADO NA CVM SOB O CÓDIGO 0226174, DESDE 30 DE JUNHO DE 2026. A OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS CLASSE A FOI REGISTRADA NA CVM EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021 SOB Nº RFP/2021/024, E A OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS CLASSE B FOI REGISTRADA NA CVM EM 30 DE JUNHO DE 2026 SOB O Nº CVM/SRE/AUT/FDC/PRI/2026/1087, EM 30 DE JUNHO DE 2026.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE COMUNICADO AO MERCADO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO E COM O PROSPECTO DEFINITIVO, PORÉM NÃO OS SUBSTITUEM. AO POTENCIAL INVESTIDOR É RECOMENDADA A LEITURA COMPLETA E CUIDADOSA DO REGULAMENTO E DO PROSPECTO DEFINITIVO AO APLICAR SEUS RECURSOS NO FUNDO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS INFORMAÇÕES QUE TRATAM DO OBJETIVO E POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, DA COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA E DAS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO DEFINITIVO QUE TRATAM SOBRE OS FATORES DE RISCO AOS QUAIS O FUNDO E, CONSEQUENTEMENTE, O INVESTIDOR ESTÃO SUJEITOS.

(11) 3030-7177 vortx.com.br
Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP

O INVESTIMENTO NO FUNDO SUJEITA O INVESTIDOR A RISCOS, CONFORME DESCRITO NA SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO DEFINITIVO. AINDA QUE A ADMINISTRADORA E A GESTORA MANTENHAM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR. ALÉM DISSO, A RENTABILIDADE QUE VENHA A SER OBTIDA PELO FUNDO NÃO REPRESENTARÁ GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA PARA O INVESTIDOR.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, ANÁLISE PRÉVIA DOS DOCUMENTOS.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO DEFINITIVO E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO".

São Paulo – SP, 06 de julho de 2026.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

(11) 3030-7177 vortx.com.br
Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP